



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

DISPENSA

DE

LICITAÇÃO

Nº 024/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA




A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

REQUISIÇÃO

Que o setor competente desta Casa Legislativa efetue coleta de preços, para a Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim a seguir especificado:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | QUANT. |
|------|---------------------|-------|--------|
| 01 | Gasolina tipo comum | Litro | 2.500 |

Fortim - CE., 07 de dezembro de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim, no intuito de colher informações acerca dos valores do combustível (em litros), abaixo discriminados, vem solicitar que V. S^a. se digne a preencher o presente formulário de pesquisa de preços e condições com o propósito de subsidiar o procedimento de contratação.

DADOS DA EMPRESA:

| | |
|---------------------------------|--------------------------------|
| Nome/Razão Social: | JIM COMERCIO DE PETROLEO LTDA |
| CNPJ n°: | 07.345.028/0002-90 |
| Endereço: | FORTIM-VIUDA-Rua C'040 KM 38,4 |
| Telefone: | (88) 9 97-59-30-35 |
| Responsável pelo preenchimento: | Leonardo Ferreira de Silva |


DADOS DO COMBUSTÍVEL:

| ITEM | TIPO DE COMBUSTÍVEL | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|---------------------|---------|----------------|
| 01 | GASOLINA TIPO COMUM | LITRO | 5,87 |

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

| |
|--|
| |
| |
| |
| |

Em, 08 de dezembro de 2023.


SÓCIO-GERENTE
JIM COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 07.345.028/0002-90

Assinatura e Carimbo do Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



CERTIDÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS (COTAÇÃO) POR VISTORIA *IN LOCO*

CERTIFICO que na qualidade de Servidor Público Municipal, lotado junto a Câmara Municipal de Fortim, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data empreendi visita ao estabelecimento comercial abaixo indicado, e aí sendo pude constatar que na referida empresa são praticados os seguintes preços:

| |
|---|
| RAZÃO SOCIAL: Posto Rodas Top Comércio de Combustível LTDA |
| CNPJ: 22.135.247/0001-58 |
| ENDEREÇO: Rua Helanita Gurgel Calente, nº 14 |
| TELEFONE: 85.9.8728-3844 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|---------------------|---------|----------------|
| 01 | GASOLINA TIPO COMUM | LITRO | 5,85 |

Fortim - CE, 08 de Dezembro de 2023.

Renata Soraia F. dos Santos
Renata Soraia Ferreira dos Santos
Presidente da CPL

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



CERTIDÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS (COTAÇÃO) POR VISTORIA *IN LOCO*

CERTIFICO que na qualidade de Servidor Público Municipal, lotado junto a Câmara Municipal de Fortim, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data empreendi visita ao estabelecimento comercial abaixo indicado, e aí sendo pude constatar que na referida empresa são praticados os seguintes preços:

| |
|--|
| RAZÃO SOCIAL: <i>Quilva Comercio de Combustivel LDA</i> |
| CNPJ: <i>30.951.450/0005-54</i> |
| ENDEREÇO: <i>Av. Nilda Joaquim Crisostomo, 1889</i> |
| TELEFONE: <i>88.2145-1148</i> |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|---------------------|---------|----------------|
| 01 | GASOLINA TIPO COMUM | LITRO | <i>5,89</i> |

Fortim - CE, *08* de *Dezembro* de 2023.

Renata Soraia F. dos Santos
Renata Soraia Ferreira dos Santos
Presidente da CPL

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



LAUDO DE PESQUISA DE MERCADO

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim
Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim, Estado do Ceará, nomeada através da Portaria nº 103/2023, de 20 de novembro de 2023, composta pelos servidores públicos municipais abaixo assinados, atendendo à solicitação datada de 07/12/2023, realizou pesquisa de mercado, juntamente as prestadoras de serviços, com intuito de obter informações sobre valores para a Aquisição de combustível, tipo gasolina comum, para a Câmara Municipal de Fortim.

| PROponentes | CNPJ | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|--------------------|-----------------|----------------------|
| J. I. M. Comércio de Petróleo Ltda | 07.345.028/0002-90 | R\$ 5,87 | R\$ 14.675,00 |
| JPN Comércio de Combustíveis Ltda | 22.135.247/0001-58 | R\$ 5,89 | R\$ 14.725,00 |
| Guerra Comércio de Combustível Ltda - EPP | 30.951.450/0005-54 | R\$ 5,89 | R\$ 14.725,00 |
| MÉDIA | | R\$ 5,88 | R\$ 14.700,00 |

Informo que foram realizadas as pesquisas de preços, estando a média do litro de R\$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos) para o quantitativo de 2.500 litros, totalizando **R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)**.

Atenciosamente,

Fortim – CE., 11 de dezembro de 2023.

Renata Soraia Ferreira dos Santos
Renata Soraia Ferreira dos Santos
Presidente da CPL

Sídilla Alexandre Tomaz da Silva
Sídilla Alexandre Tomaz da Silva
Membro

Lyliane Bastos Soares de Vasconcelos
Lyliane Bastos Soares de Vasconcelos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA




DESPACHO


Da: Presidência do Legislativo
Para: Departamento de Finanças
Assunto: Existência de Dotação Orçamentária (confirma)

Em face da necessidade da contratação para a Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim, solicito que V. Sa. manifeste-se acerca da existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas, com Orçamento Básico Total no valor de **R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)**. Caso haja existência de saldo orçamentário no exercício de 2024 para cobrir as despesas com a referida contratação, que sejam informados a dotação orçamentária e o elemento de despesa para empenho.

Fortim – CE., 20 de dezembro de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO

Recebido
20/12/2023




CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



**DESPACHO
RESERVA DE RECURSOS**

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim
Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**

Em atenção ao Despacho e observando-se os preceitos legais dispostos na Lei Orçamentária Anual, informamos a disponibilidade orçamentária para a Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim, conforme a tabela a seguir:

| PROGRAMA LOA | |
|--------------------------|---|
| Órgão: | 01 – Câmara Municipal de Fortim |
| Unidade Orçamentária: | 01.01 - Câmara Municipal de Fortim |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30.00 |
| Descrição: | Material de Consumo |
| FONTE: | 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos |
| Projeto/Atividade: | 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal |
| Classificação Econômica: | 3.3.90.30.00 |
| Valor Reservado: | R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). |

Valor reservado em conformidade com as informações constantes no Laudo de Pesquisa de Mercado.

Fortim – CE., 20 de dezembro de 2023.

Sídilla Alexandre Tomaz da Silva
Sídilla Alexandre Tomaz da Silva

Diretora de Finanças

Matricula nº 1200585

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



AUTORIZAÇÃO

Fica, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autorizada a proceder à abertura de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação albergado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, cujo objeto é a **Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim**, sendo que as despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001 / 3.3.90.30.00.

Fortim - CE., 21 de dezembro de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Câmara Municipal de Fortim frequentemente demanda o deslocamento de servidores e veículos oficiais para realizar diligências, resolver atividades parlamentares e participação em eventos relacionados às atividades legislativas, justificando a necessidade de abastecimento regular.

2.2. Veículos oficiais da Câmara, utilizados para transporte de documentos, materiais e representantes do órgão, dependem do abastecimento com Gasolina Comum para garantir a mobilidade necessária ao cumprimento das atividades institucionais.

2.3. A participação em eventos, sessões itinerantes ou reuniões externas requer deslocamento, o que implica no consumo de combustível. A aquisição de Gasolina Comum é essencial para assegurar a presença efetiva da Câmara Municipal em eventos que contribuam para o desenvolvimento local.

2.4. A aquisição regular de combustível é fundamental para manter a regularidade operacional dos veículos oficiais, garantindo a prontidão para atender às demandas emergenciais e cumprir os compromissos institucionais.

2.5. A Câmara Municipal desempenha funções essenciais para a comunidade, como a fiscalização, elaboração de projetos de lei, audiências públicas, entre outras. O abastecimento de veículos é necessário para assegurar que esses serviços sejam prestados de maneira eficiente.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MÉDIA UNITÁRIA | MÉDIA TOTAL |
|--------------|---------------------|-------|--------|----------------|----------------------|
| 01 | Gasolina tipo comum | Litro | 2.500 | R\$ 5,88 | R\$ 14.700,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 14.700,00 |

3.1. Estima-se o valor de **R\$ 14.700,00** (quatorze mil e setecentos reais).

4. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

4.1. Em atendimento ao disposto no inciso III, do § 2º, do Art. 7º, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos orçamentários na dotação e elemento de despesa descrito abaixo, para suprir as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em compatibilidade e adequação com Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

4.3. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.



5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

5.1. Deverá ser adotada a Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores;

6.2 – Fiscalizar o serviço contratado.

6.3 – Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

6.4 – Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

6.5 – Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

6.6 – Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

6.7 – Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

6.8 – Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

6.9 – Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 – Entregar o objeto do Contrato de conformidade com as exigências estabelecida pela Câmara Municipal de Fortim/CE, uma vez que a presente aquisição ocorrerá de forma parcelada para todos os itens;

7.2 – A Contratada deverá ter seu Posto de Abastecimento distante aos no máximo 10 (dez) quilômetros da saída de veículos da respectiva Unidade;

7.3 – Fornecer os combustíveis sempre que solicitados;

7.4 – Manter, no Posto de Abastecimento, combustível, pessoal e equipamentos, inclusive de segurança, suficientes para o atendimento;

7.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE durante o objeto contratual;

7.6 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada à medida que a aquisição for sendo executada, após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.

9. DURAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



10. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA


10.1 - O objeto contratual deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Fortim/CE, sendo que os veículos usuários farão o abastecimento direto na bomba do posto, sempre através de requisição de abastecimento.

10.2 - O objeto licitado deverá ser fornecido pela CONTRATADA de acordo com as necessidades estabelecidas pela CONTRATANTE.

11. FORO:

11.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato, o Foro competente é o do Município de Fortim, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art.102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Fortim - CE, 21 de dezembro de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Extrato de Publicação
Diário Oficial dos Municípios
Matéria Publicada em 21/11/23
Edição 3338
Servidor Cynthia Aguiar
Matrícula Nº 12005X-7

PORTARIA Nº 103/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, FORMADA POR SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, PARA PROCEDER LICITAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Legislativo, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - A Comissão será composta de 03 (três) membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, dois membros e um suplente:

Presidente: Renata Soraia Ferreira dos Santos
Membro: Sídilla Alexandre Tomaz da Silva
Membro: Lyliane Bastos Soares de Vasconcelos
Suplente: Maria Vitória Apolinário Fernandes

Art. 3º - Na ausência do Presidente o membro seguinte assumirá a sessão.

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão de Licitação não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete à Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;




CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.
Em, 20 de novembro de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
- Presidente do Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Objeto: Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade de Fortim na sala da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 103/2023, de 20 de novembro de 2023, **AUTUO** o presente processo administrativo de nº 2023.12.22.02 e para constar, lavrei este termo. Eu **Renata Soraia Ferreira dos Santos**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim, o subscrevo.

Fortim - CE., 22 de dezembro de 2023.

Renata Soraia F. dos Santos
Renata Soraia Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

PODER LEGISLATIVO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Processo Administrativo nº 2023.12.22.02

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim, consoante autorização da Presidente da Câmara Municipal de Fortim/CE, a Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, vem abrir o processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este processo de Dispensa de Licitação encontra esteio no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo texto é o seguinte:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:”

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

Com a entrada em vigor do Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, “para outros serviços e compras de valor de até 10% do limite previsto...” o valor atual é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para os demais serviços e compras.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da contratação justifica-se mediante a necessidade demonstrada, bem como respalda-se no artigo supramencionado, vistas a desnecessidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento.

Nas palavras de Marçal Justen Filho (2004, p. 236):

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. (JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004).

A Dispensa de Licitação justifica-se ante o exposto no citado acima, considerando o valor ofertado abaixo do limite previsto no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, como também pela necessidade da contratação que se faz necessária para o bom desempenho desta Casa Legislativa, portanto, entende-se justificada a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda**, inscrita no CNPJ Nº **07.345.028/0002-90**, máxime



considerando que tal empresa apresentou proposta financeiramente mais vantajosa à Administração Pública e atendeu as exigências prevista no item 4.

3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação foram requisitadas propostas de três empresas especializadas na atividade objeto da contratação, cujas propostas seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

| PROponentES | CNPJ | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|--------------------|----------------|---------------|
| J. I. M. Comércio de Petróleo Ltda | 07.345.028/0002-90 | R\$ 5,87 | R\$ 14.675,00 |
| JPN Comércio de Combustíveis Ltda | 22.135.247/0001-58 | R\$ 5,89 | R\$ 14.725,00 |
| Guerra Comércio de Combustível Ltda - EPP | 30.951.450/0005-54 | R\$ 5,89 | R\$ 14.725,00 |

Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a mais vantajosa à Administração Pública foi à Empresa **J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda**, inscrita no CNPJ Nº **07.345.028/0002-90**, eis que a mesma ofertou o melhor preço do mercado.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO - HABILITAÇÃO

Somente poderá ser contratada a proponente cuja finalidade e ramo de atuação seja pertinente ao objeto da futura contratação, e desde que não estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Direta ou Indireta ou punida com suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Fortim/CE.

Deverão munir a presente contratação:

a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Casa Legislativa, dentro do prazo de validade.

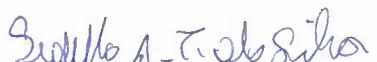
5 - DO PAGAMENTO


O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada à medida que a aquisição for sendo executada, após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.


6 - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O valor para a aquisição da mercadoria é de **R\$ 14.675,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2024.

Fortim - CE., 22 de dezembro de 2023.


Sídilla Alexandre Tomaz da Silva
Membro


Renata Soraia Ferreira dos Santos
Presidente da CPL


Lyliane Bastos Soares de Vasconcelos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

Nome da Empresa: J. I. M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA

CNPJ Nº: 07.345.028/0002-90

ENDEREÇO: RODOVIA CE 040, S/N, KM 118.4, VIÇOSA.

CIDADE: FORTIM - CE

CEP: 62.815-000

Ramos de Atividades:

- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

Atividades Econômicas Secundárias

- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

- Comércio varejista de lubrificantes.

Validade: 90 (noventa) dias.

* A validade deste certificado está vinculada à apresentação de todos os documentos e à data de vencimento dos mesmos.

Certificamos que o (a) cadastrado (a) acima qualificado (a) atendeu aos requisitos para inscrição no CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS desta Câmara Municipal, conforme institui a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e Resolução nº 010/2019 de 03/12/2019, estando, pois, credenciado (a) a participar de licitações, guardada a devida conformidade e pertinência com o seu ramo de atividade.

Fortim - CE., 22 de dezembro de 2023.

Renata Soraia F. dos Santos
Renata Soraia Ferreira dos Santos
Presidente da CPL

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO N° _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA.

O município de Fortim, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede ao Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representado pela Presidente, Senhora **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr. (a) _____, cadastrado (a) no CPF/MF sob o nº _____, residente na cidade de _____, à _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº _____ e Processo Administrativo nº _____, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, leis pertinentes e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, publicado nesta data nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1 – O valor global do contrato será de R\$ _____ (_____).

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------------|-------|--------|-------------|-------------|
| 01 | Gasolina tipo comum | Litro | 2.500 | | |

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

5.1 – O valor contratado somente poderá ser reajustado nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõem o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 - Reajuste: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

5.3 - Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada à medida que a aquisição for sendo executada, após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores;

7.2 – Fiscalizar o serviço contratado.

7.3 – Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

7.4 – Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

7.5 – Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

7.6 – Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

7.7 – Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

7.8 – Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

7.9 – Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 – Entregar o objeto do Contrato de conformidade com as exigências estabelecida pela Câmara Municipal de Fortim/CE, uma vez que a presente aquisição ocorrerá de forma parcelada para todos os itens;

8.2 – A Contratada deverá ter seu Posto de Abastecimento distante aos no máximo 10 (dez) quilômetros da saída de veículos da respectiva Unidade;

8.3 – Fornecer os combustíveis sempre que solicitados;



8.4 – Manter, no Posto de Abastecimento, combustível, pessoal e equipamentos, inclusive de segurança, suficientes para o atendimento;

8.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE durante o objeto contratual;

8.6 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

10.1.1 – Advertência.

10.1.2 – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;

c) O valor das multas referido neste item será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 – O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

12.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Presidência, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

14.1 - O objeto contratual deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Fortim/CE, sendo que os veículos usuários farão o abastecimento direto na bomba do posto, sempre através de requisição de abastecimento.

14.2 - O objeto licitado deverá ser fornecido pela CONTRATADA de acordo com as necessidades estabelecidas pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato, o Foro competente é o do Município de Fortim, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art.102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

E, estando às partes acertadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortim - CE, ____ de _____ de 202__.

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Responsável pela Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____
CPF nº _____

02) _____
CPF nº _____

PODER LEGISLATIVO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2023.12.22.02

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim/CE, considerando tudo o que consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2023, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim.

O valor da contratação importa na quantia de **R\$ 14.675,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**, em favor da empresa **J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda**, inscrita no CNPJ Nº **07.345.028/0002-90**, conforme detalhamento a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------------|-------|--------|-------------|---------------|
| 01 | Gasolina tipo comum | Litro | 2.500 | R\$ 5,87 | R\$ 14.675,00 |

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Presidente da Câmara Municipal de Fortim/CE, Senhora **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, da presente declaração, para que proceda, de acordo, a devida ratificação.

Fortim - CE., 22 de dezembro de 2023.

Renata Soraia Ferreira dos Santos
Renata Soraia Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA




Processo Administrativo nº 2023.12.22.02

À
Assessoria Jurídica

Encaminhamos a esta Assessoria o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 024/2023, cujo objeto é a Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim, para apreciação e parecer sobre suas peças e formalidades, à luz da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente às contidas no bojo do artigo 26, e do inciso II, do art. 24.

Fortim - CE., 26 de dezembro de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

R.H.
26/12/23
Ab

PODER LEGISLATIVO



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº: 2023.12.22.02

Objeto: Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim.

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. ORIENTAÇÃO JURÍDICA. RECOMENDAÇÃO ACERCA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE.

É possível a dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 e para alienações, nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

1. Relatório:

Trata-se de consulta formulada pelo(a) presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim, solicitando esclarecimentos acerca da possibilidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei Nº 8.666/1993.

A CPL encaminhou o referido processo visando a contratação, através do procedimento simplificado de dispensa, da "Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim.", tendo o setor justificado a necessidade da contratação no documento denominado de dispensa de licitação, item 2.

No mesmo documento, a CPL aduz no item 6 que "O valor total para os aludidos serviços é de R\$ 14.675,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais). As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2024.", informando (item 1), ainda, que o procedimento será regulado pela Lei nº 8.666 de 1993.

Minuta do contrato apresentada para análise.

É o breve relatório.

2. Fundamentação:

Inicialmente cumpre destacar que o papel da assessoria jurídica é analisar exclusivamente o documento encaminhado, qual seja: minuta do contrato nos seus aspectos estritamente jurídicos e formais. Em hipótese alguma, cabe a assessoria jurídica adentrar no juízo de conveniência e oportunidade da administrativa, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativas e/ou financeiras, por estar reservado a esfera discricionária do gestor, que escolhe e justifica o objeto a ser contratado com base nas suas necessidades.

Preliminarmente, é oportuno esclarecer que a administração pública pode optar pela aplicação da Lei nº 8.666/1993 durante o período de transição da norma (dois anos da publicação em 1º de abril de 2021). Vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

A Doutra CPL optou por realizar o procedimento sob o rito da Lei nº 8.666/1993.

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabelece, em seu artigo 37, inciso XXI, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, senão vejamos:

Art. 37. [...]

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Como regra, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, essa norma constitucional ressalvou algumas hipóteses, previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada, dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos insertos nos arts. 17, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93.

Note-se, preliminarmente, que as hipóteses legais consubstanciadas no art. 25 da Lei de Licitações são meramente exemplificativas, o mesmo não ocorrendo com as dispostas no art. 24, que taxativamente enumerou os casos de dispensa.

A análise da situação fática aqui disposta busca perquirir se restou configurada uma das hipóteses de contratação direta dispostas na Lei de Licitações.

É importante estabelecer, entretanto, a diferença entre as proposições de inexigibilidade e de dispensa de licitação. A inexigibilidade caracteriza-se por haver impossibilidade de competição, enquanto na dispensa, a disputa é possível, mas a vontade da legislação dispensa a licitação.

In casu, há possibilidade de contratação de bens e serviços em conformidade com o art. 24, II da Lei Nº 8.666/1993:



Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A propósito, o Decreto nº 9.412/2018 atualizou os valores limite de três modalidades de licitação – Convite, Tomada de Preços e Concorrência, conforme esquematizado na tabela a seguir:

| NOVOS VALORES LIMITE PARA AQUISIÇÕES PÚBLICAS POR MEIO DE LICITAÇÃO (alteração na Lei nº 8.666/1993) | | | |
|---|------------------------|----------------------------|---------------------------------|
| | CONVITE | TOMADA DE PREÇOS | CONCORRÊNCIA |
| OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA | ANTES: Até R\$ 150 mil | ANTES: Até R\$ 1,5 milhão | ANTES: Acima de R\$ 1,5 milhão |
| | AGORA: Até R\$ 330 mil | AGORA: Até R\$ 3,3 milhões | AGORA: Acima de 3,3 milhões |
| DEMAIS LICITAÇÕES (COMPRAS E SERVIÇOS, EXCLUINDO-SE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA) | ANTES: Até R\$ 80 mil | ANTES: Até R\$ 650 mil | ANTES: Acima de R\$ 650 mil |
| | AGORA: Até R\$ 176 mil | AGORA: Até R\$ 1,43 milhão | AGORA: Acima de R\$ 1,43 milhão |

Nesse sentido, as contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas, cujos valores máximos são de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para bens e serviços, referente aos limites que correspondem a 10% (dez por cento) do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

É oportuno esclarecer que a possível contratação direta por dispensa de licitação, no presente caso, deve restar categoricamente demonstrada que a proposta ofertada é mais vantajosa para administração pública, visando a verificar se o preço ajustado está coerente com o mercado, posto que a validade da contratação deve ficar adstrita a razoabilidade do valor cobrado.

Assim, imperiosa a realização de pesquisa de preço para contratação de interessados através de processo de dispensa, consoante entendimento jurisprudencial TCU (Acórdão nº 4984/2018).

Ressalte-se que após regular processamento, a Câmara Municipal deverá celebrar contrato administrativo escrito com a empresa contratada, sem antes comunicar a autoridade superior, no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos administrativos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



Por fim, seguindo a orientação do Tribunal de Contas da União – TCU, orientamos a Edilidade que “Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa.” (Acórdão 367/2010 Segunda Câmara).

É a fundamentação.

3. Conclusão:

Diante do exposto, atendidas as condições acima destacadas, entendo pela possibilidade jurídica da contratação do objeto em epígrafe, com fulcro na hipótese de dispensa de licitação evidenciada no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Ressalto que o presente parecer é peça meramente opinativa, não vinculando o administrador em sua decisão (MS nº 24.073, relator Ministro Carlos Velloso, STF).

É o parecer.
Salvo Melhor Juízo.

Fortim - CE., 26 de dezembro de 2023.

Tiago Aguiar Abreu Portela Barros
OAB/CE Nº 21.009

Bernardo Rodrigues Freitas Filho
OAB/CE Nº 49.639

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 024/2023


Processo Administrativo nº 2023.12.22.02

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim/CE, Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 024/2023 vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim.

Favorecida: J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda, inscrita no CNPJ N° 07.345.028/0002-90.

Valor Global: R\$ 14.675,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Fortim - CE., 27 de dezembro de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim faz publicar o Extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 024/2023.

OBJETO: Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim.

FAVORECIDA: J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda, inscrita no CNPJ N° 07.345.028/0002-90.


VALOR GLOBAL: R\$ 14.675,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: vigerá até 31 de dezembro de 2024, contados a partir de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Fortim - CE., 27 de dezembro de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO


Dispensa de Licitação nº 024/2023
Processo Administrativo nº 2023.12.22.02

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim/CE, Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, vem no uso de suas atribuições legais, e considerando haver a Comissão Permanente de Licitação, cumprido todas as exigências do procedimento de Dispensa de Licitação nº 024/2023 cujo objeto é a Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim, vem homologar e adjudicar o presente processo administrativo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa **J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda**, inscrita no CNPJ Nº **07.345.028/0002-90**, pelo valor global de R\$ 14.675,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Ao setor competente para as providências cabíveis.

Fortim - CE., 27 de dezembro de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fortim - CE., 02 de janeiro de 2024.

J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ N° 07.345.028/0002-90
Rodovia CE 040, S/N, KM 118.4, Viçosa.
Fortim – Ceará
CEP: 62.815-000


ASSUNTO: Referente à assinatura de contrato da Dispensa de Licitação n° 024/2023.


Sr. Licitante,

Venho por meio deste informar que a partir deste momento o Sr. está sendo convocado a comparecer a Câmara Municipal de Fortim, com endereço ao Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, n° 1049, 1° Andar, Centro, Fortim - CE, para em ato público fazer a assinatura do contrato referente a Dispensa de Licitação n° 024/2023.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

Recebido
02/01/2024




CONTRATO Nº 006/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM COM A EMPRESA J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de Fortim, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representado pela Presidente, Senhora **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa **J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, com sede na cidade de Fortim, Estado do Ceará à Rodovia CE 040, S/N, KM 118,4, Viçosa, inscrita no CNPJ/MF nº 07.345.028/0002-90, representado pelo Sr. José Itevaldo da Mata, CPF nº 024.687.513-53, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 024/2023 e Processo Administrativo nº 2023.12.22.02, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, leis pertinentes e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, publicado nesta data nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1 – O valor global do contrato será de **R\$ 14.675,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------------|-------|--------|-------------|---------------|
| 01 | Gasolina tipo comum | Litro | 2.500 | R\$ 5,87 | R\$ 14.675,00 |

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

5.1 – O valor contratado somente poderá ser reajustado nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica)



respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõem o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 - Reajuste: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

5.3 - Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada à medida que a aquisição for sendo executada, após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/ 93 e suas alterações posteriores;

7.2 – Fiscalizar o serviço contratado.

7.3 – Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

7.4 – Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

7.5 – Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

7.6 – Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

7.7 – Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

7.8 – Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

7.9 – Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 – Entregar o objeto do Contrato de conformidade com as exigências estabelecida pela Câmara Municipal de Fortim/CE, uma vez que a presente aquisição ocorrerá de forma parcelada para todos os itens;

8.2 – A Contratada deverá ter seu Posto de Abastecimento distante aos no máximo 10 (dez) quilômetros da saída de veículos da respectiva Unidade;

8.3 – Fornecer os combustíveis sempre que solicitados;

8.4 – Manter, no Posto de Abastecimento, combustível, pessoal e equipamentos, inclusive de segurança, suficientes para o atendimento;



8.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE durante o objeto contratual;

8.6 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

10.1.1 – Advertência.

10.1.2 – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;

c) O valor das multas referido neste item será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 – O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

12.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Presidência, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

14.1 - O objeto contratual deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Fortim/CE, sendo que os veículos usuários farão o abastecimento direto na bomba do posto, sempre através de requisição de abastecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



14.2 - O objeto licitado deverá ser fornecido pela CONTRATADA de acordo com as necessidades estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato, o Foro competente é o do Município de Fortim, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art.102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.


E, estando às partes acertadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

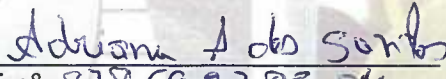
Fortim - CE, 02 de janeiro de 2024.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim
CONTRATANTE


J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda
CNPJ nº 07.345.028/0002-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) 
CPF nº 02406702723

02) 
CPF nº 87869238304

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



EXTRATO DE CONTRATO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM E A EMPRESA J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

PARTES: CONTRATANTE - **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM** INSCRITA NO CNPJ Nº 35.050.772/0001-12 E CONTRATADA - **J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.345.028/0002-90. COM SEDE À RODOVIA CE 040, KM 118, VIÇOSA, NA CIDADE DE FORTIM, ESTADO DO CEARÁ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8.666/93.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 14.675,00 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

ASSINA PELO CONTRATANTE: KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ITEVALDO DA MATA, CPF Nº 024.687.513-53.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO VIGERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2024.

FORTIM - CE., 02 DE JANEIRO DE 2024.


KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM




CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICAMOS QUE A CÓPIA DO EXTRATO DE CONTRATO, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023, QUE TEM COMO **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. **CONTRATADA**: J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.345.028/0002-90. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R\$ 14.675,00 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). **PRAZO DE EXECUÇÃO**: DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA RECEPÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2024.

FORTIM - CE., 02 DE JANEIRO DE 2024.


KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



ORDEM DE FORNECIMENTO

| | |
|---|---|
| À Empresa: J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda. | |
| Endereço: Rodovia CE 040, KM 118,4, Viçosa, Fortim, Ceará. | |
| CNPJ: 07.345.028/0002-90 | Telefone: (85) 3274-6534 E-mail: postovicosa01@gmail.com |

Autorizamos V.S.^a entregar a mercadoria abaixo discriminada, observadas as especificações e demais condições constantes do **Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 024/2023**.

I - DO OBJETO

Aquisição de combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------------|-------|--------|-------------|---------------|
| 01 | Gasolina tipo comum | Litro | 2.500 | R\$ 5,87 | R\$ 14.675,00 |

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Ação nº 01.01.01.031.0001.2.001; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, do orçamento da Câmara Municipal de Fortim/CE para o exercício de 2024.

III – PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo para se executar o objeto contratado inicia no dia 02/01/2024, com término no dia 31/12/2024, não podendo ser prorrogado.

IV – DA OBRIGAÇÃO

Conforme estabelecido na cláusula oitava do contrato.

V – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do fornecimento/serviço, por culpa exclusiva da Empresa Contratada sujeitará esta às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

VI – DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução desta ordem, tais como: frete, seguros, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos ficam totalmente a cargo da Empresa Contratada.

VII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução desta Ordem será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do(s) objeto(s) contratada(s), para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA




VIII – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento do(s) produto(s)/do(s) serviço(s), bem como pagamento, obedecerão a presente Instrução Normativa.

A Empresa Contratada atesta que Recebeu a Ordem de Fornecimento e Cópia da Nota de Empenho, e está ciente das condições estabelecidas.

Câmara Municipal de Fortim, em 02/01/2024.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim
CONTRATANTE


J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda
CNPJ nº 07.345.028/0002-90
CONTRATADA

PODER LEGISLATIVO



NOTA DE EMPENHO 02010132

Ceará
Governo Municipal de Fortim
Câmara Municipal de Fortim
Exercício de 2024

Data: 02/01/2024

Modalidade: estimativo

INTERESSADO

Credor.... J.I.M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA (FILIAL)
Endereço.. ROD CE 040 S/N KM 118.4,VIÇOSA-Fortim-CE 62815-000
C.N.P.J... 07.345.028/0002-90
C.G.F..... 06.698.839-0
Banco..... 001 Agência: 1292-0 C/C.: 20.012-3

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 01 01. Câmara Municipal
Func.programática 01 031 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Categoria econômica.... 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de Licitação
Número do processo..... DL 024-2023 Exercício.. 2023
Código contrato..... 006/2024

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

| | | |
|----------------|-----------------|------------------|
| Saldo anterior | Valor empenhado | Saldo disponível |
| 50.000,00 | 14.675,00 | 35.325,00 |

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2023 E CONTRATO N° 006/2024.

| Item | Quantidade | Unid. | Código | Especificação da despesa | Valor unitário | Valor total (R\$) |
|------|------------|-------|--------|--------------------------|----------------|-------------------|
| 001 | 2.500,0000 | LITRO | 112176 | GASOLINA TIPO COMUM | 5,87 | 14.675,00 |

Fortim, 02 de Janeiro de 2024.
Autorizo

SIDILLA ALEXANDRE TOMAZ DA SILVA
DIRETOR DE FINANÇAS

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORT

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do Contrato nº 006/2024 - Dispensa de Licitação nº 024/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda. **Objeto:** Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim. **Valor Global:** R\$ 14.675,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais). **Vigência:** 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Fortim - CE, 02 de janeiro de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cíntia de Aquino Moreira
Código Identificador:95AB885D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/01/2024. Edição 3381
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>